



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: BJI-030207/000748/2026

Unidade Interessada: Secretaria Municipal de Educação – SME

Responsável pela elaboração: Dayse Domingos de Figueiredo – ID Funcional 9036

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviço contínuo de seguro automotivo destinado a 16 (dezesseis) veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação – SME, compreendendo os 13 (treze) veículos atualmente abrangidos pela Apólice nº 01.31.0159887 e os 3 (três) novos ônibus escolares de placas TTK5G85, TTX1E11 e TTA2C85, com cobertura compreensiva de casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas, nos limites e condições técnicas definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Natureza do objeto

O objeto possui natureza de serviço securitário automotivo de caráter contínuo. As condições essenciais de desempenho e qualidade podem ser descritas objetivamente por coberturas, limites máximos de indenização, franquias, assistências, identificação dos veículos e regras de emissão e atendimento, utilizando especificações usuais do mercado securitário. Para fins de planejamento e seleção, o objeto é tratado como serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Quantitativos e estrutura da contratação

A contratação abrangerá 16 (dezesseis) veículos, individualizados no Anexo II. A solução será tratada de forma integrada em item/lote único, em coerência com o ETP aprovado e com a justificativa de não parcelamento. A individualização dos veículos deverá permanecer na proposta, na apólice e nos endossos para fins de controle, regulação de sinistros, alterações de frota e transparência, sem transformar a solução em contratações independentes. Classificação cadastral: CATSER 22764 – Pagamento Coberturas Seguro Veículo; CATMAT não se aplica.

1.4. Prazo contratual e continuidade da cobertura

A vigência inicial será de 12 (doze) meses. O início da nova cobertura deverá ocorrer imediatamente após o encerramento da Apólice nº 01.31.0159887, cuja vigência termina às 24 horas do dia 11 de novembro de 2026, de modo a não haver qualquer intervalo sem proteção securitária. A data e o horário exatos deverão constar da apólice emitida e serão conferidos antes do aceite.

Admitir-se-ão prorrogações sucessivas, desde que previstas nos instrumentos da contratação e que, em cada prorrogação, sejam demonstradas a permanência da necessidade, a vantajosidade das condições e dos preços e o atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar proteção patrimonial contínua aos veículos utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, inclusive no transporte escolar. A cobertura atualmente vigente alcança 13 veículos e encerra-se em 11 de novembro de 2026, enquanto três novos ônibus escolares já incorporados à frota não estão abrangidos pela apólice atual. A ausência de cobertura transfere ao Município o risco financeiro decorrente de acidentes, colisões, furtos, roubos, danos aos próprios veículos e responsabilidades perante terceiros.

O ETP concluiu pela viabilidade de solução integrada para os 16 veículos, com manutenção do núcleo das condições e coberturas atualmente contratadas e adequações necessárias aos três novos ônibus. A Pesquisa Prévia de Preços, acompanhada do Dossiê de Fontes, formou parâmetro econômico global preliminar de R\$ 36.471,50, que permanece exclusivamente referencial e não constitui orçamento estimado definitivo, preço máximo ou limite de aceitabilidade. A pesquisa formal e a formação do valor estimado definitivo serão realizadas pela Gerência de Compras.

A consulta ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 não identificou linha originária específica para seguro automotivo da SME. O próprio PCA, contudo, admite adequações e reavaliação ao longo do exercício para demandas imprevistas não contempladas originalmente. A incorporação superveniente dos três novos ônibus escolares, somada à necessidade de continuidade da cobertura dos 13 veículos atuais, enquadra a demanda nessa hipótese; por isso, a contratação é considerada compatível com o PCA 2026, conforme motivação formalizada no ETP. Link oficial: <https://bomjesus.rj.gov.br/uploads/f0f2a1cf5b458a7fcba327e44b1452c03c7eae12.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma cobertura securitária integrada para toda a frota consolidada de 16 veículos, com emissão de apólice capaz de individualizar cada bem e reproduzir as coberturas, limites, franquias e assistências definidas neste TR. O modelo preserva a administração centralizada da contratação, mas exige discriminação suficiente para permitir conferência veículo a veículo, emissão de endossos, exclusões ou inclusões formalmente autorizadas e tratamento individual de sinistros.

Durante a vigência, a seguradora deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistro e assistência 24 horas. Havendo evento coberto, a SME realizará o acionamento, apresentará a documentação necessária e acompanhará a regulação até a solução cabível, que poderá envolver assistência, reparação, indenização parcial ou indenização integral, conforme a cobertura e as condições aplicáveis.

A manutenção preventiva ou corretiva ordinária, o abastecimento, a operação cotidiana da frota, multas e outras despesas de uso não integram o objeto. Reparos somente integram a solução quando decorrerem de evento coberto. A eventual utilização de oficinas, prestadores de assistência ou rede credenciada não afasta a responsabilidade integral da seguradora perante a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições regulatórias e gerais

- a contratada deverá ser sociedade seguradora autorizada/licenciada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com situação cadastral ativa e apta a comercializar seguro automóvel durante a licitação e toda a execução;
- o seguro deverá ser vinculado aos veículos individualizados no Anexo II, com identificação suficiente por placa, chassi e demais dados disponíveis;
- a apólice e as condições contratuais deverão observar a regulamentação aplicável da SUSEP, especialmente as regras vigentes para seguros do grupo automóvel e seguros de danos;
- a proposta deverá informar o prêmio global, o prêmio individual atribuído a cada veículo e a franquia de casco de cada item, devendo a soma dos prêmios individuais corresponder ao prêmio global ofertado;
- nenhuma cobertura mínima deste TR poderá ser reduzida ou substituída por condição materialmente inferior na proposta ou na apólice emitida.

4.2. Coberturas mínimas comuns aos 16 veículos

Cobertura / serviço	Condição mínima
---------------------	-----------------

Casco compreensivo	Cobertura contra os riscos abrangidos pela modalidade compreensiva, observada a forma de indenização por veículo definida no Anexo III-A.
RCF – danos materiais a terceiros	Limite máximo de indenização mínimo de R\$ 200.000,00 por veículo.
RCF – danos corporais a terceiros	Limite máximo de indenização mínimo de R\$ 5.000,00 por veículo.
APP – morte acidental	R\$ 10.000,00 por passageiro.
APP – invalidez permanente total ou parcial	R\$ 10.000,00 por passageiro.
Assistência 24 horas	Atendimento ininterrupto, com os serviços acessórios indicados no item 4.4.

Os limites de RCF e APP acima reproduzem, como condições mínimas, os valores constantes da Apólice nº 01.31.0159887, em observância à diretriz administrativa de manutenção do núcleo das coberturas atualmente existentes. A aplicação uniforme dessas coberturas aos 16 veículos integra a modelagem consolidada da contratação. Não são exigidas como coberturas mínimas RCF por danos morais e APP para despesas médicas e hospitalares, pois essas garantias não integram o núcleo atualmente contratado. Qualquer alteração material desses limites antes da fase externa deverá ser formalmente registrada e, se capaz de comprometer a comparabilidade econômica, refletida na Pesquisa Prévia, no Dossiê de Fontes, na Memória de Cálculo e nas demais peças afetadas.

4.3. Casco, forma de indenização e franquia

Para os 13 veículos já segurados, deverão ser preservadas as modalidades de indenização e, como referência máxima de franquia de casco, os valores atualmente registrados na Apólice nº 01.31.0159887, conforme Anexo III-A. Proposta que pretenda impor franquia superior para esses veículos deverá ser considerada tecnicamente desconforme, salvo alteração administrativa expressamente aprovada antes da fase externa.

Para os três veículos novos, que não possuem cobertura individual anterior, adota-se como parâmetro técnico mínimo o casco a 100% da Tabela FIPE, solução também presente nas referências públicas específicas utilizadas na Pesquisa Prévia para veículos IVECO/BUS 15-210 e IVECO/BUS 10-190. A franquia deverá ser do tipo normal e constar expressamente da proposta e da apólice. Caso inexista cotação FIPE válida para algum veículo na data da emissão, a seguradora deverá apresentar critério objetivo equivalente de Valor Determinado ou Valor de Mercado Referenciado, sujeito à concordância da Administração antes da emissão definitiva.

4.4. Assistência 24 horas e coberturas acessórias

Deverão ser mantidos, para os 16 veículos, os serviços acessórios atualmente previstos na apólice: vidros laterais, para-brisa traseiro, para-brisa dianteiro, chaveiro, retrovisores, faróis, lanternas, pane seca, transporte alternativo por táxi, carga de bateria, troca de pneu e guincho.

O reboque/guincho deverá possuir distância de atendimento de 400 km, e o transporte alternativo por táxi deverá manter referência de assistência de 400 km, conforme as condições atualmente praticadas. Para as coberturas com franquia expressa na apólice vigente, os valores máximos de participação do segurado ficam assim preservados: vidros laterais R\$ 80,00; para-brisa traseiro R\$ 250,00; para-brisa dianteiro R\$ 250,00; retrovisores R\$ 228,00; faróis R\$ 214,00; lanternas R\$ 128,00. Serviços que não possuem franquia indicada na referência atual não poderão receber cobrança adicional não prevista na proposta aceita.

4.5. Reparação e peças

Quando houver reparação de veículo por sinistro coberto, deverão ser observadas as condições técnicas do seguro contratado. Poderão ser utilizadas peças novas originais ou não originais, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante. A utilização de peças usadas somente será admitida quando compatível com a legislação aplicável e com as exigências técnicas de reutilização. Para itens de segurança, inclusive componentes de freios, direção, eixos, suspensão, airbags e cintos de segurança,

deverão ser utilizadas peças novas originais, preservando o padrão atualmente consignado na apólice de referência.

4.6. Regularidade da apólice e endossos

A apólice deverá ser emitida com todos os 16 veículos, sem omissões ou divergências de placa, chassi, modelo, ano e demais identificadores disponíveis. Qualquer alteração posterior de frota, cobertura ou dado cadastral dependerá de solicitação ou anuência formal da Administração e deverá ser documentada por endosso ou instrumento equivalente, sem redução silenciosa da cobertura contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

A execução será contínua durante a vigência da apólice, com ativação integral da cobertura no marco inicial definido e manutenção ininterrupta das garantias e assistências contratadas. A emissão documental é etapa necessária para comprovação da cobertura, mas o objeto compreende a prestação securitária durante todo o período de vigência.

5.2. Destinação e abrangência operacional

A cobertura incidirá sobre os 16 veículos vinculados à SME e individualizados no Anexo II. Não há entrega física multipontos. A prestação deverá acompanhar a utilização institucional dos veículos, respeitadas as condições territoriais do produto securitário aceito e sem restrição incompatível com o uso regular da frota municipal.

5.3. Ordem de Serviço e comunicações

A Administração poderá formalizar a Ordem de Serviço e as comunicações por meio eletrônico. O envio poderá ocorrer a partir do e-mail institucional semeelalmoxarifado@gmail.com para o endereço eletrônico oficialmente informado pela contratada, que deverá acusar o recebimento e manter canal de contato atualizado durante toda a execução.

5.4. Prazo para emissão e início da cobertura

A apólice definitiva e os documentos indispensáveis à conferência deverão ser disponibilizados antes do início da vigência, em tempo hábil para que a fiscalização verifique a inclusão dos 16 veículos e a conformidade das coberturas. A cobertura deverá iniciar imediatamente após o encerramento da apólice vigente, sem solução de continuidade.

5.5. Correção de desconformidades

Identificada omissão, erro cadastral, cobertura inferior, franquia incompatível ou qualquer divergência entre o TR, a proposta aceita e a apólice emitida, a contratada deverá promover a correção sem ônus adicional, por substituição documental ou endosso, antes do início da cobertura sempre que a falha for detectada na fase de emissão. Se a desconformidade for identificada durante a execução, a regularização deverá ser iniciada imediatamente e concluída no prazo fixado na notificação administrativa de acordo com a urgência do evento, sem interrupção das coberturas regularmente contratadas.

5.6. Documentação mínima

- apólice completa, condições aplicáveis e documentos que permitam confirmar a vigência e as coberturas;
- relação individualizada dos 16 veículos com prêmio, modalidade de casco e franquia;
- documento fiscal, fatura, recibo ou documento equivalente legalmente exigível, acompanhado do documento de cobrança, conforme o regime aplicável;
- endossos e demais documentos emitidos durante a vigência, quando houver alteração formalmente autorizada.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão contratual

A gestão deverá acompanhar vigência, pagamentos, endossos, alterações, ocorrências relevantes, necessidade de prorrogação e demais providências administrativas. O controle de prazo deverá considerar a criticidade da continuidade securitária e iniciar tempestivamente a análise de eventual prorrogação ou nova contratação.

6.2. Fiscalização contratual

A fiscalização deverá conferir, no mínimo: inclusão dos 16 veículos; exatidão de placa e chassi; vigência sem intervalo em relação à cobertura anterior; casco, RCF, APP e assistências; franquias; canais de atendimento; documentos de cobrança; endossos; resposta aos acionamentos; e correspondência entre TR, proposta e apólice. As ocorrências deverão ser registradas no processo e comunicadas à contratada quando demandarem correção.

6.3. Designação

Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização serão formalmente designados pela Administração no momento próprio, conforme o fluxo aplicável.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá com a apresentação da apólice e dos documentos de execução, para conferência inicial da relação dos veículos, vigência, coberturas, limites, franquias e canais de atendimento. O recebimento documental não convalida divergência posteriormente identificada.

7.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo da etapa inicial ocorrerá após a conferência de que os 16 veículos estão corretamente incluídos e que a cobertura contratada se encontra efetivamente ativa no marco inicial, sem prejuízo da fiscalização continuada durante os 12 meses de vigência.

7.3. Recusa e saneamento

A apólice ou documentação poderá ser recusada, total ou parcialmente, quando estiver em desconformidade com este TR ou com a proposta aceita. A recusa deverá indicar objetivamente a divergência e exigir saneamento sem ônus para a Administração, preservada a continuidade da cobertura quando já iniciada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme este TR, a proposta aceita, a apólice e a regulamentação securitária aplicável;
- manter autorização/licenciamento e situação cadastral ativa perante a SUSEP, comunicando imediatamente qualquer alteração regulatória que possa afetar a execução;
- emitir e manter documentação securitária completa e coerente com os 16 veículos e com as coberturas contratadas;
- manter assistência 24 horas e canais de comunicação aptos ao acionamento pela Administração;
- regular e tratar sinistros de acordo com a apólice e as normas aplicáveis, prestando informações suficientes ao acompanhamento pela fiscalização;
- corrigir, sem ônus, erros ou divergências de emissão e expedir endossos quando necessários e formalmente autorizados;
- manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução;
- fornecer à fiscalização documentos e informações necessários à comprovação da execução;
- responder integralmente pelos serviços prestados por redes credenciadas de assistência e reparação, sem transferência de responsabilidade à Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer os dados disponíveis dos veículos e demais informações necessárias à adequada avaliação do risco e emissão da apólice;
- formalizar as solicitações, comunicar sinistros e encaminhar os documentos exigíveis para atendimento e regulação;
- conferir a apólice e os endossos, registrando e comunicando desconformidades;
- designar gestores e fiscais e acompanhar a execução;
- comunicar alterações relevantes na frota ou no perfil de risco quando documentalmente verificadas;
- efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições estabelecidas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Medição

A medição inicial corresponderá à emissão e aceitação da apólice com cobertura válida para os 16 veículos e atendimento integral às condições contratadas. A execução continuará sendo acompanhada durante toda a vigência, especialmente quanto a assistência, sinistros, endossos e manutenção das coberturas.

10.2. Condições para pagamento

A Apólice nº 01.31.0159887 registra cobrança do prêmio em 1 (uma) parcela. Em coerência com a condição atualmente praticada e com a modelagem consolidada para a futura contratação, o prêmio será cobrado em parcela única. O pagamento somente será processado após a emissão, conferência e aceite da apólice, mediante documento fiscal, fatura, recibo ou documento equivalente legalmente exigível e documento de cobrança regular, observada a liquidação da despesa e a manutenção das condições exigíveis. A forma de cobrança não poderá resultar em cancelamento ou suspensão indevida da cobertura por falha imputável à contratada.

10.3. Prazo de pagamento

O pagamento observará o prazo e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação municipal aplicável e pelo instrumento contratual, contados a partir da regular apresentação dos documentos e da liquidação da despesa.

10.4. Vedação ao pagamento sem lastro

Não será devido pagamento por cobertura não implementada, veículo omitido ou parcela de serviço não aceita, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente justificadas. A apólice com desconformidade material deverá ser saneada antes da liquidação correspondente, quando a irregularidade comprometer o objeto.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que as condições de desempenho e qualidade do serviço podem ser objetivamente definidas por especificações usuais do mercado securitário, adota-se a modalidade pregão, sob forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do item/lote único, desde que integralmente atendidas as coberturas, limites, franquias, assistência e demais condições deste TR. A opção é compatível com os arts. 6º, XIII, 29, 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá apresentar prêmio global e memória discriminada por veículo. A classificação econômica ocorrerá pelo valor global, sem parcelamento por veículo. Serão desclassificadas propostas que reduzam requisitos mínimos ou que apresentem preço global superior ao limite de aceitabilidade decorrente do valor estimado definitivo que vier a ser formalmente consolidado pela Gerência de Compras. O parâmetro preliminar de R\$ 36.471,50 não será utilizado, por si só, como preço máximo ou limite definitivo de aceitabilidade.

12. HABILITAÇÃO

Além das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira cabíveis na forma do edital e da Lei nº 14.133/2021, deverá ser comprovado que a licitante é sociedade seguradora autorizada/licenciada pela SUSEP, com situação cadastral ativa e atuação compatível com a comercialização de seguro automóvel. A verificação deverá ser realizada no serviço oficial de consulta a entidades licenciadas pela SUSEP e registrada nos autos.

Consulta oficial de entidades licenciadas pela SUSEP: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-entidades-licenciadas-pela-susep>

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções aplicáveis observarão a Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato ou instrumento equivalente e a regulamentação aplicável, com respeito ao contraditório e à ampla defesa. O descumprimento de cobertura, a omissão injustificada de veículo, a demora indevida na correção de apólice ou o inadimplemento de assistência/sinistro serão registrados e tratados conforme a gravidade e as disposições do instrumento contratual.

14. REAJUSTE, REVISÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. Reajuste

Adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, como índice de reajustamento. O primeiro reajuste somente poderá produzir efeitos após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base correspondente à data do orçamento estimado definitivo constante dos autos, com igual periodicidade nos reajustes subsequentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Na extinção ou impossibilidade jurídica de utilização do IPCA, será aplicado o índice oficial que legalmente o substituir, mediante registro nos autos.

14.2. Revisão

A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de fato superveniente e da comprovação dos pressupostos legalmente exigidos, observados o processo administrativo e a legislação aplicável.

14.3. Prorrogação

As prorrogações sucessivas somente poderão ocorrer mediante previsão nos instrumentos da contratação, avaliação tempestiva da permanência da necessidade, manutenção das condições de habilitação e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida negociação com a contratada ou extinção sem ônus quando não houver vantagem na continuidade, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO

A contratação será ordinária, sem utilização de Sistema de Registro de Preços, pois a necessidade está delimitada a uma frota identificada de 16 veículos e a uma cobertura contínua por período inicial de 12 meses. A solução será estruturada em item/lote único, preservada a individualização de cada veículo na proposta e na apólice.

Não se admite transferência do núcleo da obrigação securitária a entidade não autorizada/licenciada pela SUSEP. A utilização de rede credenciada para assistência, guincho, reparação ou serviços acessórios é compatível com a natureza do seguro, permanecendo a seguradora integralmente responsável pela execução perante o Município.

16. VALOR PRELIMINAR DE PLANEJAMENTO E FONTES

A Pesquisa Prévia de Preços e o Dossiê de Fontes registraram parâmetro econômico global preliminar de R\$ 36.471,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), calculado por metodologia híbrida e reconciliada na Memória de Cálculo. Esse montante é apenas parâmetro de planejamento. A formação do valor estimado definitivo e do limite de aceitabilidade dependerá da pesquisa formal a ser realizada pela Gerência de Compras sobre o objeto final deste TR.

Componente	Escopo	Método	Valor preliminar
A	13 veículos atualmente segurados	Prêmio global atual, sem rateio	R\$ 13.248,00
B	2 IVECO/BUS 15-210E-C	Mediana de 3 referências públicas	R\$ 18.580,42
C	1 IVECO/BUS 10-190E-B	Mediana de 4 referências públicas	R\$ 4.643,08
TOTAL	16 veículos		R\$ 36.471,50

As fontes externas e os respectivos documentos comprobatórios encontram-se individualizados no Dossiê de Fontes já elaborado, incluindo Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Banzaê/BA, Rio Real/BA, Faria Lemos/MG, Capim Grosso/BA, Sapeaçu/BA, Alto Caparaó/MG e Câmara Municipal de Jacareí/SP. A referência interna principal é a Apólice nº 01.31.0159887 – SEI nº 00270737.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO ANUAL

A adequação orçamentária deverá ser demonstrada pela unidade competente no momento processual cabível, após a formação do valor estimado definitivo, em compatibilidade com as leis orçamentárias aplicáveis.

Não há linha originária específica no PCA 2026 para o seguro automotivo da SME; entretanto, o próprio Plano admite adequações e reavaliação para demandas imprevistas não contempladas inicialmente. A incorporação superveniente dos três novos ônibus e a continuidade da cobertura da frota enquadram a contratação nessa hipótese. Considera-se, portanto, a demanda compatibilizada com o PCA 2026, conforme fundamentação do ETP, sem pendência administrativa sobre esse ponto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este TR deverá permanecer materialmente compatível com o DFD, o ETP aprovado, o Despacho de Aprovação, a Matriz de Gerenciamento de Riscos, a Pesquisa Prévia de Preços, o Dossiê de Fontes e a Memória de Cálculo, inclusive quanto ao CATSER 22764, ao enquadramento no PCA 2026 e ao IPCA. Alterações materiais posteriores exigirão reavaliação das peças afetadas antes do prosseguimento.

Referências normativas: Lei Federal nº 14.133/2021 – https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm; SUSEP – Seguro de Automóveis (Circular SUSEP nº 639/2021 e Circular SUSEP nº 621/2021) – <https://www.gov.br/susep/pt-br/assuntos/meu-futuro-seguro/seguros-previdencia-e-capitalizacao/seguros/seguro-de-automoveis>; consulta oficial de entidades licenciadas – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-entidades-licenciadas-pela-susep>.

19. ANEXOS

- Anexo I – Relação do item da contratação e parâmetro econômico preliminar;
- Anexo II – Relação individualizada dos 16 veículos;
- Anexo III-A – Modalidade de casco e franquias de referência dos 13 veículos atualmente segurados;
- Anexo III-B – Parâmetros comuns de cobertura e assistência;
- Pesquisa Prévia de Preços e Dossiê de Fontes, peças autônomas da fase preparatória.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, na data da assinatura.

Dayse Domingos de Figueiredo

ID Funcional 9036

ANEXO I – RELAÇÃO DO ITEM DA CONTRATAÇÃO E PARÂMETRO ECONÔMICO PRELIMINAR

A apresentação em item único preserva a solução integrada aprovada no ETP e evita produzir preços unitários artificiais para os 13 veículos cuja referência interna possui prêmio global.

Item	CATSER	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit./global preliminar	Fonte
1	22764	Seguro automotivo para 16 veículos da frota da SME, conforme Anexos II, III-A e III-B, por 12 meses.	serviço	1	R\$ 36.471,50	Pesquisa Prévia + Dossiê de Fontes

O CATSER aplicável ao objeto é 22764 – Pagamento Coberturas Seguro Veículo. Por se tratar de contratação de serviço securitário, não se aplica CATMAT. O valor de R\$ 36.471,50 é exclusivamente preliminar e não substitui o valor estimado definitivo a ser formado pela Gerência de Compras.

ANEXO II – RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS 16 VEÍCULOS

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Chassi
1	FIAT – STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	RJF5G64	2021/2022	9BD281B31NYW86619
2	RENAULT – KWID ZEN 1.0 MECÂNICO	RIV5D79	2021/2022	93YRBB007NJ073056
3	RENAULT – KWID ZEN 1.0 MECÂNICO	RIV5D78	2021/2022	93YRBB001NJ071724
4	FIAT – SIENA	RIV5D82	2021/2021	9BD19710HM3404848
5	FIAT – SIENA	RIV5D81	2021/2021	9BD19710HM3406407
6	HYUNDAI – HR HD 2.5 TCI DIESEL	KPP1773	2011/2012	95PZBN7HPCB036655
7	HYUNDAI – HR HD 2.5 TCI EURO V DIESEL	LMD6395	2013/2014	95PZBN7KPEB061749
8	VOLKSWAGEN – VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM	LLF3109	2010/2010	9532882W5AR034834
9	VOLKSWAGEN – VOLKSBUS 15.190 EOD 4.6 MAN D08	LLR8516	2012/2012	9532E82W3CR247969
10	MARCOPOLO – VOLARE V8L ESC	LLR4224	2011/2012	93PB51G1MCC040716

11	MARCOPOLO – VOLARE ESCOLAR V8L 4X4 (DIESEL)	KPN9144	2013/2013	93PB55M10DC047380
12	IVECO – CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIESEL	KYZ7105	2013/2014	93ZL68C01E8455116
13	IVECO – CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIESEL	LMA6781	2013/2014	93ZL68C01E8453357
14	IVECO/BUS 15- 210E-C ESCOLAR HD	TTK5G85	2025/2026	93ZK61LFZT8712648
15	IVECO/BUS 15- 210E-C	TTX1E11	2025/2026	93ZK61LFZT8713112
16	IVECO/BUS 10- 190E-B	TTA2C85	2025/2025	93ZK61BDZS8706010

Os novos veículos 14, 15 e 16 possuem, ainda, os seguintes RENAVAM informados no Ofício nº 18/2026: TTK5G85 – 01444494705; TTX1E11 – 01444952908; TTA2C85 – 01426711961.

ANEXO III-A – CASCO E FRANQUIAS DE REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS ATUALMENTE SEGURADOS

Placa	Modalidade/LMI atual do casco	Franquia de casco de referência
RJF5G64	Tabela FIPE 100%	R\$ 7.898,00
RIV5D79	Tabela FIPE 100%	R\$ 4.295,00
RIV5D78	Tabela FIPE 100%	R\$ 4.295,00
RIV5D82	Tabela FIPE 100%	R\$ 4.099,00
RIV5D81	Tabela FIPE 100%	R\$ 4.099,00
KPP1773	Tabela FIPE 100%	R\$ 8.084,00
LMD6395	Tabela FIPE 100%	R\$ 9.064,00
LLF3109	Valor determinado: R\$ 139.917,00	R\$ 13.991,70
LLR8516	Valor determinado: R\$ 135.156,00	R\$ 13.515,60
LLR4224	Valor determinado: R\$ 96.775,00	R\$ 9.677,50
KPN9144	Tabela FIPE 100%	R\$ 11.540,00
KYZ7105	Tabela FIPE 100%	R\$ 7.574,00
LMA6781	Tabela FIPE 100%	R\$ 7.574,00

Para os três ônibus novos (TTK5G85, TTX1E11 e TTA2C85), o casco mínimo será 100% da Tabela FIPE, com franquia normal expressamente discriminada na proposta e na apólice. A referência de FIPE 100% para os novos modelos decorre das fontes públicas específicas já utilizadas na Pesquisa Prévia de Preços; não há franquia histórica individual desses três veículos nos autos.

ANEXO III-B – PARÂMETROS COMUNS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIA

Parâmetro	Exigência mínima
RCF – danos materiais	R\$ 200.000,00 por veículo
RCF – danos corporais	R\$ 5.000,00 por veículo
APP – morte acidental	R\$ 10.000,00 por passageiro
APP – invalidez permanente total ou parcial	R\$ 10.000,00 por passageiro
Guincho/reboque	Assistência 24h – 400 km
Transporte alternativo (táxi)	Assistência 24h – referência de 400 km
Vidros laterais	Contratado – franquia máxima R\$ 80,00
Para-brisa traseiro	Contratado – franquia máxima R\$ 250,00
Para-brisa dianteiro	Contratado – franquia máxima R\$ 250,00
Retrovisores	Contratado – franquia máxima R\$ 228,00
Faróis	Contratado – franquia máxima R\$ 214,00
Lanternas	Contratado – franquia máxima R\$ 128,00
Chaveiro, pane seca, carga de bateria e troca de pneu	Contratados em assistência 24h



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Domingos de Figueiredo**, Agente, em 13/09/2026, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00292959** e o código CRC **1467DC44**.

Referência: Processo nº BJI-030207/000748/2026

SEI nº 00292959

Rua Arisides Figueiredo, 109, altos - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000

Telefone: